

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 15/2025 Processo Administrativo nº 42/2025

Objeto: Concessão de patrocínio para a realização da "2ª Etapa do Circuito Norte RS/Oeste SC – Desafio Rede Mestre", que ocorrerá no dia 25 de maio de 2025 na comunidade da Linha São João do Porto, interior do Município de Frederico Westphalen.

Proponente: Associação Municipal de Ciclismo Tartarugas Bike Team

Nos termos do §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, o Município de Frederico Westphalen apresenta a devida justificativa para a formalização de processo de inexigibilidade de processo de seleção, visando à celebração de Contrato de Patrocínio com a Associação Municipal de Ciclismo Tartarugas Bike Team, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.225.899/0001-72, com sede na Rua Ervino Anusheki, nº 200, Bairro Jardim Primavera, em Frederico Westphalen/RS.

A presente proposta tem como objeto o apoio institucional para a realização da 2ª Etapa do Circuito Norte RS/Oeste SC – Desafio Rede Mestre, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2025 na comunidade da Linha São João do Porto, interior do município de Frederico Westphalen, evento de repercussão regional com a estimativa de participação de 200 atletas.

O evento está inserido em uma programação regional, dividida em sete etapas, que serão realizadas em cidades diferentes ao longo do ano de 2025. Seu objetivo é incentivar a prática esportiva visando à melhoria da qualidade de vida, fortalecer e ampliar o ciclo de amizades entre os participantes, proporcionar e apoiar a prática do ciclismo nas cidades, bem como descobrir novos talentos e estimular a integração comunitária, além de possibilitar momentos de lazer por meio do esporte.

Sob o ponto de vista institucional, o patrocínio garantirá ampla visibilidade ao Município de Frederico Westphalen, cuja logomarca e nome serão inseridos em materiais promocionais, estruturas físicas do evento e publicações em mídias digitais e impressas, valorizando os símbolos oficiais do Município.

Nos termos da Lei Municipal nº 5.109/2023, a Administração Pública pode conceder patrocínio desde que observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e julgamento objetivo. Embora a norma preveja, como regra, a seleção pública para celebração de contratos de patrocínio, ela também admite, em caráter excepcional, a inexigibilidade de seleção nos casos em que reste caracterizada a inviabilidade de competição, conforme o §2º do art. 6º da referida lei.

No caso concreto, a escolha da Associação Municipal de Ciclismo Tartarugas Bike Team, justifica-se pela singularidade da proposta, pela representatividade da entidade na promoção do esporte e pela sua capacidade comprovada de organização do evento.



A proposta apresentada atende integralmente aos requisitos legais, estando acompanhada da documentação exigida e de plano de trabalho, o que evidencia a regularidade da entidade proponente, sua capacidade técnico-operacional e o interesse público da iniciativa.

Dessa forma, resta plenamente justificada a formalização do contrato de patrocínio por meio de inexigibilidade de processo de seleção, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, assegurando-se a viabilidade jurídica da parceria e a efetiva execução do projeto conforme os objetivos institucionais da Administração Pública.

Frederico Westphalen, 23 de maio de 2025.

Chester Maxwell Francescatto

Prefeito em Exercício